



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD 13.355/2023 - CONVÊNIO N°067/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E O MUNICÍPIO DE GUARULHOS PARA A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS COM O OBJETIVO DE PRESTAREM SERVIÇOS NO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARULHOS.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, CNPJ n° 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n° 1272, São Paulo/SP, representado neste ato por sua Presidente, doravante denominado CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, CNPJ n° 46.319.000/0001-50, situada na Avenida Bom Clima, n° 90, Guarulhos/SP, CEP 07196-220, representada por seu Prefeito Gustavo Henric Costa, doravante denominada CEDENTE, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio que observará o disposto no Ato GP n° 15/2017 e se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a ação conjugada entre o CESSIONÁRIO e a CEDENTE, visando à melhoria no atendimento aos interessados que buscam soluções no Fórum Trabalhista de Guarulhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

I – CEDENTE:

a) ceder servidores municipais concursados para prestarem serviços no Fórum Trabalhista de Guarulhos, situado na Avenida Tiradentes, 1125, Guarulhos/SP CEP 07090-000.

b) responsabilizar-se pelas despesas e obrigações trabalhistas e beneficiárias dos servidores cedidos, bem como ser o único responsável pelo pagamento das remunerações, abonos ou quaisquer outras obrigações.

II – CESSIONÁRIO:

a) controlar e atestar a frequência dos servidores cedidos pela CEDENTE;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste convênio e todos os seus termos, por meio da Diretoria da Vara do Trabalho que for designado o servidor, comunicando à CEDENTE qualquer irregularidade.

Parágrafo Primeiro: O CESSIONÁRIO obriga-se a fornecer, nos limites da sua competência, todos os esclarecimentos e dados solicitados pela CEDENTE, referentes aos servidores cedidos.

HELA
MATEUS
FACIANO
11/1
28/06/2023 19:27

OSWALDO
JOSE COSTA
DA SILVA
LEME:97446
28/06/2023 20:49

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO
29/06/2023 11:24

RITA
KOTOMI
YURI
29/06/2023 19:58

HELENA DE
SILVA
FERREIRA-45440
11/1
29/06/2023 20:09

ADRIANA
ALBUQUERQUE
ALBUQUERQUE-38840
11/1
03/07/2023 16:27

EDMILSON
SANTOS
SANTOS-1372829
11/1
05/07/2023 18:57

GUSTAVO
HENRIC
COSTA-313064880
11/1
11/07/2023 11:55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 13.355/2023 - Convênio nº 067/2023

Parágrafo Segundo: Os serviços prestados pelos servidores municipais cedidos serão realizados durante o expediente do Fórum Trabalhista, sob orientação e direção da Diretoria da Vara, onde estes prestarão serviços, que controlará e atestará a frequência desses servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNÇÃO

As partes declaram, expressamente, que a prestação dos serviços mencionados na Cláusula Segunda e seus parágrafos, pelos servidores municipais, tem caráter eventual, não constituindo quaisquer direitos relativos à função exercida.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da administração.

Parágrafo Primeiro: O convênio poderá ser desfeito, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento dos convenientes, ou denúncia de quaisquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: O convênio será rescindido, por infração legal ou inadimplência das obrigações definidas neste instrumento, respondendo por perdas e danos o conveniente que lhe der causa.

Parágrafo Terceiro: Os convenientes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir o convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termos de aditamento para as adequações ou ajustes eventualmente necessários à continuidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência do ajuste serão solucionados por consenso dos convenientes, mediante instrumento específico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 13.355/2023 - Convênio nº 067/2023

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio, que será registrado e arquivado pelo CESSIONÁRIO, terá seu extrato publicado conforme o art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal, para dirimir todas as questões resultantes da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA

Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito de Guarulhos

Testemunhas:

Assinado digitalmente

JULIA MAYUMI TAGAMO HIROTA

Diretora da Coordenadoria de
Administração Funcional

Assinado digitalmente

OSWALDO JOSÉ COSTA DA SILVA LEME

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Assinado digitalmente

EDMILSON SARLO

Secretário de Governo Municipal

Assinado digitalmente

ADAM AKIHIRO KUBO

Secretário de Gestão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Proad nº 13.355/2023 - Convênio nº 067/2023

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
REQUISIÇÃO DE SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS**

Deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- Ato de nomeação do servidor para o cargo de origem com a respectiva publicação no Diário Oficial;
- Termo de Posse e Exercício;
- Ato que tornou efetivo o cargo do servidor, caso tenha ingressado no serviço público antes de 1988;
- Declaração do órgão de origem com a relação das férias pendentes de fruição;
- Carteira de identidade do servidor;
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição;
- Certidão de reservista, se for o caso;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade;
- Endereço e telefones atualizados;
- 2 (duas) fotos 3x4 coloridas.

Contrato nº 067/2023

Última atualização 17/07/2023

Local: São Paulo/SP **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Unidade executora: 080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13355/2023 **Categoria do Processo:** Cessão

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2023 **Data de assinatura:** 11/07/2023 **Vigência:** de 17/07/2023 a 16/07/2025

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000821/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [00509968000148-1-000988/2023](#)

Objeto:

Cessão de servidores municipais com o objetivo de prestarem serviços no Fórum Trabalhista de Guarulhos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 0,01

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE GUARULHOS **CNPJ/CPF:** 46.319.000/0001-50 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos		Histórico	
Nome	Data	Tipo	Baixar
014DOCUMENTOContraton0672023.pdf	17/07/2023	Contrato	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

 

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.